



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO com base no processo administrativo 323/19, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 15/19, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pelo Decreto Municipal nº 019 de 24 de abril de 2013, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, 127/07, de 14 de agosto de 2007, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

**1. OBJETO:**

A presente LICITAÇÃO tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando eventual e futura aquisição de materiais de proteção a incêndio (extintores, recargas de extintores, testes hidrostáticos, placas de sinalização...) p/ todas as secretarias municipais. Pelo período de 12 (doze) meses, contados da expedição da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I).

1.2 O sistema **de REGISTRO DE PREÇOS não obriga a compra**, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I), podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.**

2.1 LOCAL: Sala de Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75, junto à Prefeitura Municipal, diretamente com a Pregoeira Designada (Cristiane Seidel).

2.2 DATA: Os Envelopes deverão ser entregues (*inclui-se os via postal*) para a Pregoeira impreterivelmente até às **8h30min do dia 14 de março de 2019**, horário em que se encerra o credenciamento.

2.3 ABERTURA DOS ENVELOPES: **8h35min do dia 14 de março de 2019.**

**3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO**

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pela Pregoeira.

3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer no prazo de 20(vinte) dias a contar do recebimento do empenho na Secretaria de Administração, sito a Av. Santos Dumont, 75, ou conforme endereço descrito na Autorização de fornecimento/empenho.

3.4.1 A entrega deverá ser feita sem custos para o Município.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta do seguinte recurso:

- 3.3.90.30. Material para proteção e segurança;**
- 3.3.90.30. Material para sinalização visual;**
- 3.3.90.30 Material para manutenção de bens imóveis;**
- 3.3.90.30 Gás e outros produtos engarrafados.**

**3.6. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuado mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo Município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa e data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária, para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata.

**3.6.1** O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente após a entrega por empenho, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente e conferência e atestado de recebimento do objeto pelo fiscal do contrato.

**3.6.1.1** Para a empresa fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 8.666/93, deverá anexar a proposta financeira, planilha de composição custos e preços, devidamente assinada por Profissional da contabilidade habilitado. Em caso de licitações com alteração de valores em razão de lances (pregão ou EPP, ME) a planilha deverá ser ajustada e juntada ao processo no prazo máximo de 5 dias úteis após o término da fase de lances, sob pena de não ser deferido pedido de reequilíbrio. A planilha deverá vir acompanhada de notas fiscais de aquisição. Não haverá intimação na sessão de lances, sendo de responsabilidade da empresa a apresentação da planilha.

**3.6.2** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

**3.7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**3.7.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 20/19**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

**3.7.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

**4. DOS ANEXOS**

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações  
Fone: (55) 3522-0403  
CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;  
Anexo III. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;  
Anexo IV. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;  
Anexo V. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;  
Anexo VI. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;  
Anexo VII. Ata de Registro de preços – minuta.

**5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

**5.1.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Pregoeira (Cristiane Seidel), na Divisão de Compras e Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos/RS, em dias úteis, das 8h às 11h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

**5.2.** O Edital também está disponível para *download* no endereço [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br) no ícone licitações/2019.

**5.3.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**6.1.** Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste Edital.

**6.2.** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2.5.2 deste Edital, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de **identidade** ou outro documento equivalente com fotografia.

**7.2.** O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**7.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**7.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**7.4.** Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e fora dos envelopes:

**7.4.1.** A **Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação**, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**7.4.2.** A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, firmada pelo contador ou certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial no ano em exercício.

**7.4.3.** Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

**7.5.** A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A **falta do item 7.4.1 impossibilitará, o**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1. DOS ENVELOPES:**

**8.1.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS  
A/C PREGOEIRA (Cristiane Seidel)  
AV. SANTOS DUMONT, 75  
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
ENDEREÇO (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA)  
E-mail:  
Telefone:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS  
A/C PREGOEIRA (Cristiane Seidel)  
AV. SANTOS DUMONT, 75  
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
ENDEREÇO (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA)

**8.1.2.** O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente, atendendo aos requisitos previstos no **Item 9.** deste Edital.

**8.1.3** O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 11** deste Edital.

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

**9.2.** Na proposta de preços deverão constar:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços totais em moeda corrente nacional;

**9.2.1 Sob pena de desclassificação**

a) **A descrição do objeto e os preços unitários**, cotados em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais (02, dois dígitos após a vírgula), e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega);

**9.3.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**9.4.** Na formulação da proposta, a LICITANTE deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

**10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO**

**10.1.** Concluída a fase de Aceitação de Propostas, a Pregoeira comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

**10.2.** Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**10.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

**10.4.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**10.4.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.4.2.** A **desistência de apresentar lance** implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela LICITANTE, para efeitos de ordenação das propostas.

**10.5.** Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério menor preço por item**, respeitando-se o valor orçado.

**10.5.1.** Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**10.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no Edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.**

**10.6.** Nas situações previstas nos subitens **10.4.2.** e **10.5.2.** deste Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.6.1.** Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

**10.7.** Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

**10.8.** Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas.

**10.8.1.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor de **CADA ITEM**, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

**10.8.2.** Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

**10.9.** Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

**10.9.1.** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste Edital e seus anexos, a Pregoeira procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

**10.10.** Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

**10.11.** Será declarado vencedor a proponente que ofertar o menor preço pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pelo menor preço global, pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

**10.12.** Após o encerramento da etapa competitiva, as LICITANTES poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da LICITANTE mais bem classificado.

**10.13.** A apresentação de novas propostas de acordo com o item 10.12 não prejudicará o resultado do certame em relação a LICITANTE mais bem classificado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**10.14.** Para efeito deste Edital e a critério da Pregoeira **serão desclassificadas as propostas** que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

**10.15.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até **5%** (cinco por cento) superiores à LICITANTE melhor classificada no certame, serão essas consideradas **empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para, querendo, oferecer proposta de desempate.

**10.15.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.15.2.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

## **11. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS**

### **11.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO**

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade;
- b) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (conforme modelo constante do **Anexo III**, deste Edital);
- c) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

e) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal** (abrangendo as contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta RBF/PGFN 1.791/14) e quanto à Dívida Ativa da União, **Estadual** e **Municipal**, sendo esta última da sede do LICITANTE, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

h) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores, (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital).

**11.1.2.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração, até a data aprazada para o certame, como forma de agilização dos procedimentos ou inclusive no ato da sessão se o representante da empresa tiver os originais consigo.

**11.1.3.** Os documentos expedidos via *internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**11.1.4.** A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

**11.1.5.** Se a LICITANTE for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a LICITANTE pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

## **12. DOS PROCEDIMENTOS**

**12.1.** Se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**12.2.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**12.4.** A Pregoeira poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**13. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

**13.1.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

**13.2.** Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) *formal* (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as LICITANTES atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**13.3.** Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à *microempresa ou empresa de pequeno porte*, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA. A falta do documento inabilitará a proponente.

**13.4.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 12.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.5.** Erros formais poderão ser sanados pela Pregoeira e Equipe de Apoio a fim de ampliar a concorrência. Caberá a Pregoeira inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, caso não possa o mesmo ser verificado via on line pela internet.

**13.6.** Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

**14. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, a Pregoeira avisará às LICITANTES da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**14.2.** Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

**15. DOS RECURSOS**

**15.1.** *Antes* da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar **esclarecimentos**: por *e-mail* ([prefeituracompras@bol.com.br](mailto:prefeituracompras@bol.com.br)) ou por escrito mediante protocolo diretamente com o Pregoeiro, **até 03 (três) dias antes**;

- formular **IMPUGNAÇÃO** contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue a Pregoeira, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, ao Pregoeiro, devendo esta ser entregue ao destinatário **até 02 dias antes**;

*Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.*

**15.1.1.** Havendo deferimento do pedido objeto do recurso que resulte em **alterações substanciais** nas cláusulas deste Edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br) no ícone [licitações/2019](#). Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

**15.2.** Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de **recorrer** do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

**15.2.1.** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**15.2.2.** Presentes os pressupostos da admissibilidade, a pregoeira dará novamente por *suspensa a sessão*, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação às **razões** recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, também em 3 (três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

**15.2.3.** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**15.3.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria de Administração, Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Três Passos, sito à Avenida Santos Dumont, 75, Centro, nesta cidade, para que proceda a sua entrega a pregoeira responsável pela licitação.

**15.4.** Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**15.5.** A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

**15.6.** Não serão aceitos recursos interpostos através de *e-mail* ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

**15.7.** O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**16. DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, a Pregoeira, fará a *adjudicação* dos itens objetos da licitação à LICITANTE declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

**16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

**16.3.** Após a homologação da licitação, o registro de preços, observará, entre outras as seguintes condições: a) será incluído, na respectiva Ata, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do LICITANTE vencedor na sequência da classificação do certame; b) a ata será publicada no site do Município, no mesmo local de divulgação da licitação; c) a ordem de classificação das LICITANTES registrados na ata será respeitada nas contratações.

**17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**17.1** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinarem o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital, no prazo **de até 05 (cinco) dias úteis** após a homologação do presente certame.

**17.2** A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

**17.3** O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município *www.trespazos-rs.com.br*.

**17.4** A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação.

**17.5** A existência de preços registrados não assegura a LICITANTE o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos itens, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**17.6** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas.

**18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**18.1** O objeto, após a assinatura e publicação da ata de registros de preços deverão ser fornecidos no prazo de 20(vinte) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento/empenho, conforme a necessidade, pelo período de doze meses. A Nota Fiscal deverá ser fornecida junto com o objeto.

**18.2** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos.

**18.3** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas.

**18.4** Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior ao prazo fixado para entrega, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;

c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento/empenho) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa;

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**f)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

**g)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**h)** Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

**i)** Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

**j)** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

**l)** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**19.2** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

**19.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

**19.4** As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

**19.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**19.6** Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

**19.7** Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

**19.8** No registro de preços entende-se por instrumento contratual os documentos previstos no art. 62, § 4º, conforme abaixo transcrito:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º ...

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

§ 3º ...

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**20. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**20.1.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente LICITAÇÃO.

**20.2.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão responsável deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**20.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**20.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o órgão responsável poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**20.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**21. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

21.1 O preço registrado poderá ser cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I - Pela Administração, quando:**

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei 10.520/02.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado e estes se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão responsável.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita através de publicação no site do Município, no mesmo local onde houve a publicação do Edital, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º Da decisão que cancelar o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**22.2.** O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

**22.3** Ficam designados como fiscais pelo cumprimento/descumprimento das obrigações assumidas nas contratações a Sra. Josiane M. Hermes, pelas solicitações de entrega e execução do contrato da Secretaria Municipal de Educação.

**22.4.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Três Passos/RS 21 de fevereiro de 2019.

---

De Acordo  
**Procurador Jurídico Municipal**

---

**José Carlos A. Amaral**  
**Prefeito Municipal**





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES,  
RECARGAS/TESTES HIDROSTÁTICOS, LUZES/LUMINÁRIAS, PLACAS E  
SINALIZAÇÕES, SUPORTES E ABRIGOS PARA EXTINTORES**

**1 – OBJETIVO**

Aquisição por meio de registro de preços de Extintores de Incêndio, Recargas e/ou Testes Hidrostáticos para Extintores de Incêndio, Luzes/Luminárias de Emergência, Placas e Sinalizações, Suportes de Solo para Extintores e Abrigos Externos para Extintores, para atender a legislação de prevenção e combate a incêndio nas edificações do município.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Atender os aspectos legais referentes a prevenção e combate a incêndio nas edificações do município, conforme Lei Complementar nº 14.376 do Estado do Rio Grande do Sul, legislação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Atender a necessidade de proteção contra incêndio em todas as estruturas de trabalho sob responsabilidade da administração municipal, visando proteger aos servidores e munícipes nestes locais, em conformidade com as especificações descritas nas exigências mínimas.

A aquisição por meio de registro de preços mostra-se adequada em função da necessidade permanente e variável destes equipamentos (tanto de quantidades quanto de especificidades) e por propiciar a participação de um maior número de empresas no processo licitatório, gerando economia para o poder público.

**3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL**

Aquisição de Extintores de Incêndio, Recargas e/ou Testes Hidrostáticos para Extintores de Incêndio, Luzes/Luminárias de Emergência, Placas e Sinalizações, Suportes de Solo para Extintores e Abrigos Externos para Extintores, conforme as seguintes especificações:

**- Descrição das luzes de emergência tipo 30 LED**

- Fabricado em plástico ABS branco que não propaga chamas
- Fluxo luminoso: máximo de 100lm, e mínimo de 50lm
- Bateria de Lítio, 3,7V, 1.000mAh, recarregável
- Vida útil da bateria: 500 recargas
- Deve atender aos requisitos da NBR ABNT 10898
- Alimentação Bivolt automático 110/220V
- Consumo de energia 1W
- Autonomia mínima de 6 horas e autonomia máxima de 3 horas
- Área de abrangência: 25m<sup>2</sup>
- Temperatura de cor do led: 6000 - 7000k
- Grau de Proteção IP-20 -somente uso interno
- Chave seletora para intensidade de luz
- Dimensões aproximadas 6,6 comp. x 2,7 larg. x 20,5 alt. cm
- Com alça retrátil e botão de teste
- Com buchas e parafusos Inclusos
- Garantia de 1 ano



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**



**- Descrição das luminárias de emergência tipo farolete**

- Fabricado em plástico ABS branco que não propaga chamas
- Constituída por 02 faróis com 28 leds de alta potência cada, totalizando 56 LEDs SMD de alto brilho
- Temperatura de cor do LED: 6000k – 7000k
- Lente com ângulo de 60° e Faróis ajustáveis 360°
- Deve atender aos requisitos da NBR ABNT 10898
- Fluxo luminoso: 3000 lumens
- Alcance: 600m<sup>2</sup>
- Autonomia: 3 horas
- Tensão: bivolt automático 110/220V
- Tipo de bateria: Lead Acid 12V/4,5Ah (bateria de lítio, gel selada)
- Vida útil: 200 ciclos
- Consumo: 0,5W cada Led. Total de 28W.
- Grau de proteção: IP-20 (somente uso interno)
- Com LED indicativo de funcionamento e botão de teste
- Com buchas e parafusos inclusos
- Dimensões aproximadas: 261 x 279 x 94 mm
- Garantia: 2 anos
- Possibilidade de uso fixo ou portátil

- Extintores de incêndio e luminárias de iluminação de emergência (Led e Farolete) a serem instalados pela empresa nas edificações da Prefeitura Municipal de Três Passos indicadas pela Técnica de Segurança do Trabalho, compreendendo todo o território do município, em número aproximado de 50 (cinquenta) locais.
- Deve ser feita a verificação das condições de conservação dos suportes dos extintores, os quais devem ser trocados, sem custo adicional, em caso de necessidade
- Luminárias 30 Led ou Farolete devem ser instalados pela empresa observando condições de segurança no manuseio e na instalação da fiação elétrica, tanto para os instaladores quanto após a fixação, para os usuários permanentes de cada edificação.
- Todos os equipamentos devem atender as legislações vigentes, como a Lei Complementar nº 14.376 do Estado do Rio Grande do Sul, legislação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, portarias do INMETRO e normativas da ABNT vigente durante esta licitação, conforme a sua especificidade. Caso algum material não cumpra as normas e legislações pertinentes, deverá ser imediatamente substituído.
- Garantia mínima de um ano para todos os extintores, placas e luminária de 30 LED.
- Garantia de recarga dos extintores que perderem a pressão de sua carga durante um ano após a sua instalação
- O recolhimento e instalação de qualquer equipamento somente pode ocorrer com a presença da Técnica de Segurança do Trabalho do município, ou mediante sua autorização.

**- Descrição e modelo das placas**

**Placa Extintor de Incêndio:** Produzida em PVC 3 mm, medindo 20 cm de largura por 20 cm de altura, com fundo vermelho sem inscrições, somente com desenho centralizado de extintor de incêndio fotoluminescente, conforme modelo, com borda fotoluminescente, conforme modelo a seguir. Com adesivo dupla-face no verso, em duas faixas de 2 cm de altura e toda a extensão (largura) na parte inferior e superior da placa, para fixação em qualquer superfície. Deve atender a NBR ABNT 14.434 mais recente, bem como a legislação do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**



**Placa de hidrantes e mangotinhos:** Produzida em PVC 3 mm, medindo 20 cm de largura por 20 cm de altura, com fundo vermelho sem inscrições, somente com desenho centralizado de mangotinho e registro fotoluminescente, conforme modelo, com borda fotoluminescente, conforme modelo a seguir. Com adesivo dupla-face no verso, em duas faixas de 2 cm de altura e toda a extensão (largura) na parte inferior e superior da placa, para fixação em qualquer superfície. Deve atender a NBR ABNT 14.434 mais recente, bem como a legislação do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul.



**Placa para botoeira de alarme de incêndio:** Produzida em PVC 3 mm, medindo 15 cm de largura por 20 cm de altura, com fundo vermelho sem inscrições, somente com desenho de círculo na cor vermelha com borda grossa, na parte superior da placa, sobre quadrado, conforme modelo, na parte inferior da placa a inscrição "ALARME DE INCÊNDIO" fotoluminescente sobre o fundo vermelho, com borda fotoluminescente, conforme modelo a seguir. Com adesivo dupla-face no verso, em duas faixas de 2 cm de altura e toda a extensão (largura) na parte inferior e superior da placa, para fixação em qualquer superfície. Deve atender a NBR ABNT 14.434 mais recente, bem como a legislação do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**



**Placa "Proibido Fumar":** Produzida em PVC 3 mm, medindo 15 cm de largura por 20 cm de altura, com fundo branco, borda preta (0,5 cm), inscrição "PROIBIDO FUMAR" em letras maiúsculas pretas na parte inferior da placa, abaixo do símbolo/desenho. Na parte superior da placa desenho de cigarro com fumaça na cor preta envolto por círculo com tarja perpendicular atravessando-o, na cor vermelha, conforme modelo a seguir. Placa com adesivo dupla-face no verso, em duas faixas de 2 cm de altura e toda a extensão (largura) na parte inferior e superior da placa, para fixação em qualquer superfície. Deve atender a NBR ABNT 14.434 mais recente, bem como a legislação do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul.



**Placa "Saída":** Produzida em PVC 3 mm, medindo 30 cm de largura por 15 cm de altura, com fundo verde e inscrição "Saída" em letras maiúsculas fotoluminescentes no centro da placa, com borda fotoluminescente como a inscrição, conforme modelo a seguir. Com adesivo dupla-face no verso, duas faixas de 2 cm de altura e toda a extensão (largura) na parte inferior e superior da placa, para fixação em qualquer superfície. Deve atender a NBR ABNT 14.434 mais recente, bem como a legislação do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul.

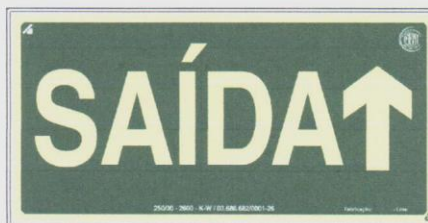


Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**



**Placa "Saída" com seta para "cima":** Produzida em PVC 3 mm, medindo 30 cm de largura por 15 cm de altura, com fundo verde e inscrição "Saída" em letras maiúsculas fotoluminescentes no lado esquerdo da placa, ao lado da inscrição desenho de seta larga "para cima", fotoluminescente. Com borda fotoluminescente como a inscrição, conforme modelo a seguir. Com adesivo dupla-face no verso, duas faixas de 2 cm de altura e toda a extensão (largura) na parte inferior e superior da placa, para fixação em qualquer superfície. Deve atender a NBR ABNT 14.434 mais recente, bem como a legislação do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul.



**Sinalização saída de emergência acrílica autônoma face única (FU) VERDE – Somente inscrição de SAÍDA.** Alimentação: bivolt automático 110/220V 60Hz, autonomia de 1 hora e 30 minutos, bateria Ni-Cd recarregável 3,6V 160 mah. Fluxo luminoso de 145,2 lúmens, fundo verde e texto em branco. Fixação: sobrepor. Gabinete de plástico ABS na cor branca, temperatura de cor do led de 10.000k, temperatura de trabalho: 0°C à 50°C graus, com 33 LEDs de alto brilho. Deve possuir chave seletora que possibilita escolher entre dois modos: - Acesa: A sinalização fica acesa o tempo todo, e; - Emergência: A sinalização só acende quando ocorre quedas de energia.





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Secretaria de Finanças  
FL. 23  
Rubr.

**Placa de indicação de saída com seta para a direita:** Produzida em PVC 3 mm, medindo 30 cm de largura por 15 cm de altura, com fundo verde sem inscrições, somente com desenho à esquerda de "indivíduo correndo" na cor verde com fundo retangular fotoluminescente e, com seta larga à direita fotoluminescente, indicando o lado direito, com borda fotoluminescente, conforme modelo a seguir. Com adesivo dupla-face no verso, em duas faixas de 2 cm de altura e toda a extensão (largura) na parte inferior e superior da placa, para fixação em qualquer superfície. Deve atender a NBR ABNT 14.434 mais recente, bem como a legislação do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul.



**Placa de indicação de saída com seta para a esquerda:** Produzida em PVC 3 mm, medindo 30 cm de largura por 15 cm de altura, com fundo verde sem inscrições, somente com desenho à direita de "indivíduo correndo" na cor verde com fundo retangular fotoluminescente e, com seta larga à esquerda fotoluminescente, indicando o lado direito, com borda fotoluminescente, conforme modelo a seguir. Com adesivo dupla-face no verso, em duas faixas de 2 cm de altura e toda a extensão (largura) na parte inferior e superior da placa, para fixação em qualquer superfície. Deve atender a NBR ABNT 14.434 mais recente, bem como a legislação do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul.



**Placa de indicação de escada saída de emergência com seta para baixo e para a direita:** Produzida em PVC 3 mm, medindo 30 cm de largura por 15 cm de altura, com fundo verde sem inscrições, somente com desenho à esquerda de "indivíduo correndo" na cor verde com fundo retangular fotoluminescente e, com simbologia de escadas (degraus) e seta larga à direita fotoluminescente, com borda fotoluminescente, conforme modelo a seguir. Com adesivo dupla-face no verso, em duas faixas de 2 cm de altura e toda a extensão (largura) na parte inferior e superior da placa, para fixação em qualquer superfície. Deve atender a NBR ABNT 14.434 mais recente, bem como a legislação do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**



**Placa de indicação de escada saída de emergência com seta para baixo e para a esquerda:** Produzida em PVC 3 mm, medindo 30 cm de largura por 15 cm de altura, com fundo verde sem inscrições, somente com desenho à direita de "indivíduo correndo" na cor verde com fundo retangular fotoluminescente e, com simbologia de escadas (degraus) e seta larga à esquerda fotoluminescente, com borda fotoluminescente, conforme modelo a seguir. Com adesivo dupla-face no verso, em duas faixas de 2 cm de altura e toda a extensão (largura) na parte inferior e superior da placa, para fixação em qualquer superfície. Deve atender a NBR ABNT 14.434 mais recente, bem como a legislação do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul.



**Placa de indicação de escada saída de emergência com seta para cima e para a esquerda:** Produzida em PVC 3 mm, medindo 30 cm de largura por 15 cm de altura, com fundo verde sem inscrições, somente com desenho à direita de "indivíduo correndo" na cor verde com fundo retangular fotoluminescente e, com simbologia de escadas (degraus) e seta larga à esquerda fotoluminescente, com borda fotoluminescente, conforme modelo a seguir. Com adesivo dupla-face no verso, em duas faixas de 2 cm de altura e toda a extensão (largura) na parte inferior e superior da placa, para fixação em qualquer superfície. Deve atender a NBR ABNT 14.434 mais recente, bem como a legislação do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul.





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Placa de indicação de escada saída de emergência com seta para cima e para a esquerda: Produzida em PVC 3 mm, medindo 30 cm de largura por 15 cm de altura, com fundo verde sem inscrições, somente com desenho à direita de "indivíduo correndo" na cor verde com fundo retangular fotoluminescente e, com simbologia de escadas (degraus) e seta larga à esquerda fotoluminescente, com borda fotoluminescente, conforme modelo a seguir. Com adesivo dupla-face no verso, em duas faixas de 2 cm de altura e toda a extensão (largura) na parte inferior e superior da placa, para fixação em qualquer superfície. Deve atender a NBR ABNT 14.434 mais recente, bem como a legislação do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul.



Placa "Perigo" para GLP (gás liquefeito de petróleo): Produzida em PVC 3 mm, com formato retangular medindo 20 cm de largura por 30 cm de altura, com fundo branco e borda preta (de 2 cm). Parte superior da placa com retângulo preto (7,5 x 5,0 cm aproximadamente) com elipse vermelha sobre ele, com borda branca (3 mm) com a inscrição da inscrição "PERIGO" na cor branca centralizada. Abaixo inscrição "LOCAL INFLAMÁVEL" na cor preta do lado esquerdo, com desenho de chama na cor branca sobre desenho maior de chama na cor preta do lado direito da frase. Separado por faixa na cor cinza logo abaixo, inscrição "PROIBIDO FUMAR" na cor preta do lado esquerdo, com desenho de proibido fumar (círculo de proibido em vermelho com cigarro e fumaça em preto dentro) do lado direito da frase. Separado por faixa na cor cinza logo abaixo, inscrição "GÁS NÃO PROVOQUE CHAMAS" na cor preta do lado esquerdo, com desenho de proibido provocar chama (círculo de proibido em vermelho com fósforo e chama em preto dentro). Placa com adesivo dupla face, duas faixas de 2 cm de altura e toda a extensão (largura) na parte inferior e superior da placa, para fixação em qualquer superfície.



Placa "Risco de Choque Elétrico" com seta tipo 'raio' para baixo (símbolo de eletricidade): Produzida em PVC 1 mm, com formato triangular medindo 20 cm de largura por 15 cm de altura no ponto central do triângulo (topo), com fundo amarelo, borda preta (de 2 cm) no mesmo tom do desenho de seta larga em forma de 'raio' (símbolo de eletricidade) centralizado, conforme modelo a seguir. Placa





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

fotoluminescente, com adesivo dupla-face, duas faixas de 2 cm de altura e toda a extensão (largura) na parte inferior e na superior da placa, para fixação em qualquer superfície. Conforme as normas da ABNT.



**Suporte de Solo Aramado:** suporte para extintor tipo tripé, produzido em vergalhão de aço redondo, e com acabamento bicromatizado (cor dourada), com proteção plástica ou emborrachada nos pés. Para sustentação de extintores de incêndio dos modelos: água pressurizada de 10 litros (AP 10L), CO2 de 6kg e pó químico seco de 12 kg.



**Abrigo externo para extintor de sobrepor menor:** Abrigo para extintor de sobrepor, composto por caixa fabricada em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática a pó na cor vermelha. Porta em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática a pó na cor vermelha, composto por ventilação frontal, dobradiças, fecho tipo engate rápido para facilitar abertura e visor em acrílico ou acetato. Dimensões: Altura = 75 cm x Largura = 30 cm x Profundidade = 25 cm. Inclui a instalação, com parafusos, buchas, arruelas, e demais peças necessárias para fixação do abrigo, bem como equipamento e mão de obra devem estar inclusos. Deve comportar um extintor de incêndio de 4 ou 6 kg.





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Abrigo externo para extintor de sobrepôr maior:** Abrigo para extintor de sobrepôr, composto por caixa fabricada em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática a pó na cor vermelha. Porta em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática a pó na cor vermelha, composto por ventilação frontal, dobradiças, fecho tipo engate rápido para facilitar abertura e visor em acrílico ou acetato. Dimensões: Altura = 85 cm x Largura = 40 cm x Profundidade = 30 cm. Inclui a instalação, com parafusos, buchas, arruelas, e demais peças necessárias para fixação do abrigo, bem como equipamento e mão de obra devem estar inclusos. Deve comportar um extintor AP/CO<sub>2</sub>/PQS de 12kg.



Sugiro que a fiscalização do contrato seja efetuada pelos secretários municipais e pela Técnica de Segurança do Trabalho.

A entrega e instalação dos materiais deverá ocorrer nas edificações da Prefeitura Municipal de Três Passos, indicadas pela Técnica de Segurança do Trabalho, compreendendo todo o território do município, com valores inclusos nesta licitação, sem valores adicionais referentes a quaisquer deslocamentos.

#### 4 – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

As exigências mínimas para aquisição dos itens devem seguir a legislação vigente referente a licitações, devendo as empresas participantes do processo licitatório apresentar todas as condições e documentações necessárias conforme a lei.

Os custos de instalação e deslocamentos devem correr por conta da empresa contratada.

A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer os itens conforme o descritivo anterior. Se, após o recebimento e a conferência dos itens, for verificada alguma inconformidade, os mesmos deverão ser recolhidos pela empresa fornecedora, a qual deverá efetuar a troca por item que corresponda ao descritivo.

#### 5 - PERÍODO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa deverá fornecer os produtos solicitados dentro do prazo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da nota de empenho, sob pena de aplicação de penalidades e rescisão contratual.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa deverá efetuar a troca do item em desconformidade com as especificações em, no máximo, cinco dias úteis após a notificação do fato, sob pena de aplicação de penalidades e rescisão contratual.

**6 – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O Contrato a ser firmado entre o Município de Três Passos e a empresa vencedora do processo licitatório terá vigência de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**7 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor de referência para esta licitação é de R\$ 107.483,00 (cento e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais), embasado nos orçamentos em anexo.

Os valores serão pagos no 10º dia do mês subsequente ao fornecimento da Nota Fiscal e do item em conformidade com o descritivo.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Três Passos, para cada empenho enviado à empresa vencedora do certame, contendo a descrição do item fornecido o valor unitário conforme licitado e o valor total conforme empenho.

**8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Serão utilizados recursos próprios da Administração Municipal, conforme dotação orçamentária abaixo:

• **Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração**

Unidade: 01 – Secretaria de Administração

Proj. Atividade: 04.122.0300.2.033 – Manutenção do Prédio Administrativo

Dotação: 32 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo

• **Órgão 07 – Secretaria Municipal de Transportes**

Unidade: 01 – Secretaria de Transportes

Proj. Atividade: 26.782.0700.2.072 – Manutenção da Secretaria de Transportes

Dotação: 142 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo

• **Órgão 08 – Secretaria Municipal de Educação**

Unidade: 01 – Setor de Ensino Fundamental

Proj. Atividade: 12.361.0800.2.815 – Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental

Dotação: 186 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00020 – Material de Consumo

Unidade: 02 – Setor de Educação Infantil

Proj. Atividade: 12.365.0801.2.824 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil

Dotação: 251 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00020 – Material de Consumo



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Unidade: 04 – Setor de Ensino Superior

Proj. Atividade: 12.364.0802.2.842 – Manutenção das Atividades do Ensino Superior e Polo UAB

Dotação: 300 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo

Unidade: 06 – Setor de Desportos

Proj. Atividade: 27.812.0804.2.862 – Manutenção das Atividades do Desporto e Ginásio Municipal Esportes

Dotação: 315 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo

Unidade 07 – Setor de Cultura e Turismo

Proj. Atividade: 13.392.0803.2.872 – Manutenção das Atividades de Arte e Cultura

Dotação: 329 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo

Unidade 09 – Administração Geral da SMEC

Proj. Atividade: 12.122.0800.2.893 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Prédio Merenda

Dotação: 371 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de Consumo

• **Órgão 09 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Atividade: 10.301.0901.2.911 – Manter ESF's

Dotação: 413 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Material de Consumo

Proj. Atividade: 10.301.0901.2.915 – Programa Saúde da Família - Prisional

Dotação: 475 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.4090 – Material de Consumo

Proj. Atividade: 10.301.0901.2.917 – NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família

Dotação: 497 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Material de Consumo

Proj. Atividade: 10.302.0904.2.942 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento

Dotação: 553 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Material de Consumo

Proj. Atividade: 10.302.0904.2.943 – Manutenção do CAPS

Dotação: 577 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.4502 – Material de Consumo

• **Órgão 10 – Secretaria Municipal de Agricultura**

Unidade: 01 – Secretaria da Agricultura

Proj. Atividade: 20.122.1000.2.102 – Manutenção da Secretaria de Agricultura





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Dotação: 594 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo

• **Órgão 11 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços**

Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, comércio e Serviços

Proj. Atividade: 23.122.11002.113 – Programa de Desenvolvimento da Indústria e Comércio

Dotação: 653 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo

• **Órgão 13 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj. Atividade: 08.122.1300.2.132 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Dotação: 684 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.2081 – Material de Consumo

Proj. Atividade: 08.244.1301.2.133 – Proteção Social Básica – CRAS

Dotação: 706 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.1032 – Material de Consumo

Proj. Atividade: 08.244.1302.2.134 – Proteção Social de Média Complexidade – CREAS

Dotação: 729 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.1078 – Material de Consumo

• **Órgão 14 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente**

Unidade: 01 – Secretaria do Meio Ambiente

Proj. Atividade: 18.122.1400.2.142 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Dotação: 776 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo

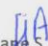
Três Passos/RS, 11 de janeiro de 2019.

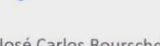
  
Ana Cristina S. Bartz  
Secr. Mun. de Administração-Substituta

  
Maria Adelaide Hertz  
Secr. Mun. de Educação-Substituta

  
Cesar R. Gazolla  
Secr. Mun. Meio Amb.-Substituto


  
Maria Adelaide Hertz  
Secr. Mun. de Saúde

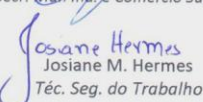
  
Fabiane S. Amaral  
Secr. Mun. de Assist. Social

  
José Carlos Bourscheid  
Secr. Mun. Obras e Viação

  
Evandro A. Colombo  
Secr. Mun. de Agricultura

  
Cesar R. Gazolla  
Secr. Mun. Ind. e Comércio Substituto

  
Alcione Cezar dos Santos  
Secr. Mun. Transportes

  
Josiane M. Hermes  
Téc. Seg. do Trabalho



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PLANILHA DO OBJETO**

Nº	Descrição do Objeto	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Extintor de incêndio ABC 4 Kg – novo	130	R\$ 143,33	R\$ 18.632,90
02	Extintor de incêndio ABC 6 Kg – novo	10	R\$ 167,33	R\$ 1.673,30
03	Extintor de incêndio ABC 8 Kg – novo	05	R\$ 187,67	R\$ 938,35
04	Extintor de incêndio BC 4 Kg – novo	15	R\$ 116,67	R\$ 1.750,05
05	Extintor de incêndio BC 6 Kg – novo	08	R\$ 128,33	R\$ 1.026,64
06	Extintor de incêndio AP 10 litros – novo	15	R\$ 114,00	R\$ 1.710,00
07	Extintor de incêndio CO <sub>2</sub> 4 Kg – novo	05	R\$ 383,33	R\$ 1.916,65
08	Extintor de incêndio CO <sub>2</sub> 6 Kg – novo	05	R\$ 496,67	R\$ 2.483,35
09	Recarga de extintor de incêndio ABC 4 Kg	250	R\$ 69,00	R\$ 17.250,00
10	Recarga de extintor de incêndio ABC 6 Kg	15	R\$ 93,33	R\$ 1.399,95
11	Recarga de extintor de incêndio ABC 8 Kg	05	R\$ 101,37	R\$ 508,35
12	Recarga de extintor de incêndio BC 4 Kg	40	R\$ 64,33	R\$ 2.573,20
13	Recarga de extintor de incêndio BC 6 Kg	08	R\$ 77,33	R\$ 618,64
14	Recarga de extintor de incêndio AP 10 litros	30	R\$ 59,33	R\$ 1.779,90
15	Recarga de extintor de incêndio CO <sub>2</sub> 4 Kg	08	R\$ 74,00	R\$ 592,00
16	Recarga de extintor de incêndio CO <sub>2</sub> 6 Kg	10	R\$ 136,67	R\$ 1.366,70
17	Teste hidrostático <b>com</b> recarga de extintor de incêndio ABC 4 Kg	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
18	Teste hidrostático <b>com</b> recarga de extintor de incêndio ABC 6 Kg	05	R\$ 101,67	R\$ 508,35
19	Teste hidrostático <b>com</b> recarga de extintor de incêndio ABC 8 Kg	03	R\$ 132,67	R\$ 398,01
20	Teste hidrostático <b>com</b> recarga de extintor de incêndio BC 4 Kg	20	R\$ 78,33	R\$ 1.566,60
21	Teste hidrostático <b>com</b> recarga de extintor de incêndio BC 6 Kg	04	R\$ 106,67	R\$ 426,68
22	Teste hidrostático <b>com</b> recarga de extintor de incêndio AP 10 litros	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
23	Teste hidrostático <b>com</b> recarga de extintor de incêndio CO <sub>2</sub> 4 Kg	05	R\$ 121,67	R\$ 608,35
24	Teste hidrostático <b>com</b> recarga de extintor de incêndio CO <sub>2</sub> 6 Kg	04	R\$ 146,67	R\$ 586,68
25	Luz de emergência autônoma tipo 30 LED	200	R\$ 36,37	R\$ 7.334,00
26	Luminária de emergência bloco autônomo <b>tipo</b>	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00



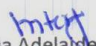
Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo


**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

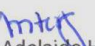
	Farolete			
27	Placa de identificação de extintor de incêndio	150	R\$ 19,33	R\$ 2.899,50
28	Placa de hidrantes e mangotinhos	50	R\$ 19,33	R\$ 966,50
29	Placa para botoeira de alarme de incêndio	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
30	Placa de Proibido Fumar	100	R\$ 21,67	R\$ 2.167,00
31	Placa de saída	150	R\$ 22,33	R\$ 3.349,50
32	Placa de saída com seta para cima	100	R\$ 22,33	R\$ 2.232,00
33	Sinalização saída de emergência acrílica autônoma face única (FU) VERDE	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
34	Placa de saída com seta para a esquerda	100	R\$ 22,33	R\$ 223,30
35	Placa de saída com seta para a direita	100	R\$ 22,33	R\$ 223,30
36	Placa de perigo para GLP	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
37	Placa indicação de risco de choque elétrico	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
38	Suporte de solo aramado para extintor de incêndio	25	R\$ 37,33	R\$ 933,25
39	Abrigo externo para extintor de sobrepor menor	05	R\$ 190,00	R\$ 950,00
40	Abrigo externo para extintor de sobrepor maior	05	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00


Informações adicionais:  
Conforme detalhamentos constantes no termo de referência.

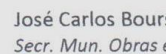
  
Ana Cristina S. Bartz  
Secr. Mun. de Administração-Substituta

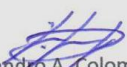
  
Maria Adelaide Hertz  
Secr. Mun. de Educação-Substituta

  
Cesar R. Gazolla  
Secr. Mun. Meio Amb.-Substituto


  
Maria Adelaide Hertz  
Secr. Mun. de Saúde

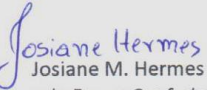
  
Fabiane S. Amaral  
Secr. Mun. de Assist. Social

  
José Carlos Bourscheid  
Secr. Mun. Obras e Viação

  
Evandro A. Colombo  
Secr. Mun. de Agricultura

  
Cesar R. Gazolla  
Secr. Mun. Ind. e Comércio Substituto

  
Alcione Cezar dos Santos  
Secr. Mun. Transportes

  
Josiane M. Hermes  
Resp. pelo Rec. e Conf. dos Itens



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO II**

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos/RS  
A/C. Pregoeira Oficial

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (**qualificação(ões) do(s) outorgante(s)** Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 0../201\_PMTP**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e demais documentos necessários, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

**A presente Procuração é válida até o dia .....**

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme Edital.**





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:  
Prefeitura Municipal de Três Passos  
A/C. Pregoeira Oficial  
**Edital de Pregão Presencial nº ...../20....**  
Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial** acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:  
Prefeitura Municipal de Três Passos  
A/C. Pregoeira Oficial  
**Edital de Pregão Presencial nº .../201\_\_**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº .../201\_\_ que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de ....., Estado....., na Rua/Av..... (*endereço completo*), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À:  
Prefeitura Municipal de Três Passos  
A/C. Pregoeira Oficial  
**Edital de Pregão Presencial nº .../201\_\_**

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../201\_\_**, cujo objeto é a Aquisição de ....., de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À:  
Prefeitura Municipal de Três Passos  
A/C. Comissão de Licitações  
**Edital de ..... n°.../201.....**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório ....., realizado pela Prefeitura do Município de Três Passos/RS. Neste ato a empresa abaixo firmada, por seu representante legal, requer expressamente os benefícios da Lei Complementar 123/06, ao qual tem direito legal.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do CONTADOR legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo.  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia \_\_\_\_ (\_\_\_\_) do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, no Município de Três Passos/RS., foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura aquisição de ..... para ..... conforme especificações e quantitativos constantes da planilha que segue, em atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) solicitantes, resultante do Pregão Presencial nº ...../201.. e Processo Administrativo nº ...../201.. para Sistema de Registro de Preços.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ	Representante	CPF

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para ..... pelo período ..... (.....) meses, contados da homologação da Ata de Registro de Preços tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

--	--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da mesma.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**4.1** O objeto, após a assinatura e publicação da ata de registros de preços será fornecido conforme necessidade das Secretarias Solicitantes, pelo período de doze meses. A autorização de fornecimento e o empenho serão emitidos, nas quantidades necessárias. A adjudicatária terá o prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento do Empenho para entrega dos objetos no..... A Nota Fiscal deverá ser fornecida com o produto.

**4.2** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos.

**4.3** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 72 horas.

**4.4** Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**4.5** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

**5.1** O pagamento será efetuado no 15º dia do mês subsequente após a entrega total por empenho, mediante entrega dos documentos fiscais e atestado de recebimento do Fiscal do Contrato. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo para pagamento até a apresentação da nota fiscal/fatura com as correções.

**5.2** O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados/solicitados p/ entrega para a empresa, que será efetivado através do pagamento por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

**5.3** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**

**6.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;

**b)** multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;

**c)** A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;

**d)** Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

e) Declaração de inidoneidade para LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.2.** Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

**6.3.** Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

**6.4.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

7.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº ....., o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Ata/contratação, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Três Passos/RS., \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

José Carlos A. Amaral  
Prefeito Municipal

Jurídico:

Participantes: